



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI/PE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

EDITAL

A **CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI**, Estado de Pernambuco, por intermédio da Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ouricuri, designado pela Portaria n° 005/2017 (cedido à Câmara Municipal por meio de Termo de Cooperação), declara que se acha aberta a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017**, do tipo **Menor Preço, julgamento por Lote**.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

- I - Termo de Referência;**
- II - Declaração de cumprimento das condições de habilitação;**
- III - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme art.27, V, da Lei N° 8666/93;**
- IV – Declaração de cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;**
- V – Modelo de Credenciamento;**
- VI - Modelos de propostas de preços;**
- VII – Minuta do Contrato**

A licitação será regida pela Lei Federal n° 10.520/2002, bem como pela Lei Complementar n° 123/2006, e alterações posteriores e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666/1993, e alterações posteriores dessas normas.

A sessão pública de processamento do PREGÃO acontecerá no dia **31 de maio de 2017, às 11h00min**, na Sala de reuniões, na sede da Câmara Municipal, situada na Rua Prof.^a Carmélia Cardoso Jaques, 220 Centro, Ouricuri/PE, e será conduzida pela Pregoeira, com auxílio da Equipe de Apoio.

O presente Edital poderá ser adquirido pelos interessados junto à Câmara Municipal de Ouricuri/PE.



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto, a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ouricuri/PE, com entrega parcelada, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste Edital, enquadradas como MICROEMPRESAS; EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; ou MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, que possuírem os requisitos exigidos no item 9.

2.2 - Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, os agentes políticos ou servidores da Câmara Municipal de Ouricuri.

2.3 - Estão impedidos de participarem de quaisquer fases do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) Se encontrarem em processo de falência, de recuperação judicial, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou em regime de consórcio, e empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- c) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Ouricuri/PE, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3. DOS ENVELOPES

3.1 - Os envelopes contendo a **PROPOSTA (ENVELOPE N° 01)** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 02)** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

3.2 - As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois **envelopes opacos e lacrados**, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017
Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza.
[Nome do licitante]
[Endereço, telefone/fax do licitante]

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017
Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza.
[Nome do licitante]
[Endereço, telefone/fax do licitante]

4.0 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas decorrentes desta Licitação serão atendidas mediante recursos próprios do Poder Legislativo Municipal de Ouricuri, constantes na seguinte rubrica:

Unidade Orçamentária: 01.01
Programa Atividade: 01.031.1000.2000.0000
Elemento de Despesa: 33.90.30.00
Fonte: 01

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **Tratando-se de representante legal do licitante** - estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, acompanhado das alterações contratuais ou estatuto social/contrato social com alterações consolidadas, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam exposto seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **Tratando-se de procurador do licitante** - instrumento de procuração público ou particular, **com firma reconhecida**, do qual constem poderes específicos para **“firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame”**. Referido instrumento de procuração deverá vir



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

acompanhado de qualquer documento, dentre os indicados na alínea “a” deste tópico, que comprove os poderes do mandante para outorga. No **Anexo I** encontra-se um modelo de Instrumento Particular de Procuração para atender essa exigência.

5.2 - Se, após o credenciamento, o representante da Licitante se ausentar da sala em que se realiza a sessão, **o processo não será suspenso e caso se faça necessária à participação do mesmo e este estiver ausente, será consignada sua desistência.** O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

5.3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciado, devendo o mesmo identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.4 - Os licitantes interessados em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 5.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na **Proposta de Preços (envelope 01).**

5.5 - Todas as cópias dos documentos referentes ao Credenciamento deverão ser autenticadas em cartório e apresentadas separadamente dos envelopes 01 (proposta de preços) e 02 (Documentos de Habilitação).

5.6 - As cópias reprográficas dos documentos também poderão ser autenticadas pela Pregoeira, ou membro da Equipe de Apoio, a partir do original, até às 12h do último dia anterior a data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes (A Pregoeira e/ou Equipe de Apoio, não autenticará os documentos no dia da sessão).

5.7 - A licitante vencedora, por ocasião da assinatura do contrato, se desejar ser representada por procurador, deverá apresentar no ato de subscrição instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida, observando o modelo constituído no **Anexo I**.

a) Não será admitida procuração com poderes gerais que não guardem especificidade com o Certame em referência.

6. DA COMPROVAÇÃO DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

6.1 - Os licitantes deverão apresentar a comprovação do enquadramento como Microempresa, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, **no momento do Credenciamento**, por meio da seguinte documentação:



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

a) Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a.1) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

a.2) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06.

b) Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

b.1) Balanço patrimonial e Demonstração do resultado do Exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da LC 123/06.

b.2) Recibo de entrega da Declaração ECF;

b.3) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b.4) Cópia do contrato social e suas alterações; e

b.5) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da LC 123/06.

6.2 - Toda a documentação relacionada no subitem 6.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser substituída por certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no Diário Oficial do dia 22/05/2007.

a) A Certidão referida no subitem 6.2 deverá ter sido expedida no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de realização da licitação.

6.3 - Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

6.4 - Todos os **documentos referentes à comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual** deverão ser entregues **fora dos envelopes** de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no ANEXO II deste Edital (declaração de cumprimento das condições de habilitação).

7.2 - A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes da Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. **O licitante credenciado de acordo com o item 5, poderá elaborar a referida declaração no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis.**

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser elaborada em uma única via e apresentada em papel timbrado, com folhas numeradas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada na última folha, e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa, conforme **Modelo de Proposta (Anexo VI)**.

8.2 - A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) Razão Social e CNPJ, endereço, número de telefone/fax e e-mail;
- b) Número do Processo Licitatório e do Pregão;
- c) Descrição do objeto do presente certame. A descrição das características de cada item do objeto deverá atender ao disposto no Anexo VI (Termo de Referência), apresentada conforme Anexo III desse Edital;
- d) Preço unitário por item, em real, expresso em algarismo, **com duas casas decimais**;
- e) Preço total por item, em real, expresso em algarismo, **com duas casas decimais**, entendido como sendo o produto do preço unitário pela quantidade solicitada (o preço de uma unidade de um determinado item multiplicado pela quantidade solicitada desse item resultará no preço total do item);
- f) Valor global da proposta, expresso em algarismo, **com duas casas decimais e por extenso**;
- g) **Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data de entrega dos envelopes. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por **60 (sessenta) dias** independentemente de qualquer outra manifestação;



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

h) Assinatura do responsável legal da empresa.

8.3 - Prevalecerá, em casos de divergências entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, bem como em divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso.

8.4 - Os preços são fixos e irrevogáveis.

8.5 - Devem estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, taxas, custos com embalagem, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a execução do objeto. Não será permitido, portando, que tais encargos sejam discriminados em separado.

8.6 - Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impedem a caracterização do produto ofertado e o seu fornecimento nos termos desta licitação, não ensejarão a desclassificação.

8.7 - Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta, solicita-se a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também poderão ser autenticadas pela Pregoeira, a partir do original, **até às 12h do último dia útil anterior** a data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes.

9.2 - Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas, e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações.

- a) A falta de documento no envelope de habilitação, que possa ser emitido via Internet, não inabilitará de pronto a licitante, sendo-lhe oportunizado emitir o documento faltante, via Internet, no momento da sessão. Entretanto, a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos no momento da sessão, a licitante será inabilitada.



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

9.3 - Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

9.3.1 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de suas alterações contratuais ou estatuto social/contrato social com alterações consolidadas, devidamente registrada, na Junta Comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (Ata) de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.3.2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, com situação ativa (**atualizado**);
- b) Prova de inscrição no Município **ou** Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada por meio da **Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as Contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, **expedida nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.**
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- e) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE para empresas não sediadas nesta cidade;
- f) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho.

9.3.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

a) **Certidão negativa de falência e concordata e/ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade constante no documento, ou na ausência desta validade, expedida dentro de um prazo máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes.

9.3.4 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Alvará de licença de funcionamento;

9.3.5 - CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

a) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal) - Anexo III;

9.3.6 - OUTRAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À HABILITAÇÃO

a) Os documentos referenciados no subitem 9.3.1, alíneas “a”, “b” e “c”, não precisarão constar do envelope “Habilitação” se tiverem sido apresentados para o credenciamento, ou para o fim de obtenção do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 neste Pregão (tópico 6).

b) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

d) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

e) A licitante poderá em substituição a Certidão de que trata a alínea “c” do item 9.3.2 apresentar certidões autônomas, a saber: **Certidão de quitação de Tributos Federais; Certidão quanto a Dívida Ativa e a Certidão Negativa de Débitos relativos à Seguridade Social.**

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 - No horário e local indicado no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. **Neste momento também deve ser entregue a documentação de que trata o item 6, deste edital, juntamente com a Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO V)**, a fim que, as licitantes possam comprovar sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, para então participar da licitação e gozar do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

10.2 - **Finalizado o credenciamento, não será mais admitido nenhuma licitante ao certame.**

10.3 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão a Pregoeira a **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO II)** e, em envelopes separados e lacrados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).

10.4 - Inicialmente a Pregoeira abrirá, com auxílio da Equipe de Apoio, o ENVELOPE Nº 01 - Proposta de Preços e verificará a conformidade desta, com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando as incompatíveis;

10.5 - A Pregoeiro examinará, com auxílio da Equipe de Apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

10.6 - No tocante ao preço, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

consideradas para apuração do valor da proposta.

10.7 - Durante os trabalhos de julgamento das propostas, a Pregoeira poderá suspender a reunião para promover diligências acerca que não possam ser sanadas de imediato.

10.8 - Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção das propostas com menor preço e das demais com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes.

10.9 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

10.10 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, observados os critérios de redução mínima a serem estipulados durante o transcorrer da fase de lances pela Pregoeira.

10.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, **implicará a exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e a **manutenção do último preço** apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.12 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

10.13 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. A Pregoeira fará, então, a classificação das propostas dos licitantes que efetuarem lances ou não, na ordem crescente dos valores.

10.14 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

10.15 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

10.16 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.

10.17 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.18 - A verificação da habilitação será certificada pela Pregoeira.

10.19 - Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do **ITEM, ficando o mesmo convocado a apresentar nova proposta no prazo de 02 (dois) dias úteis, mediante fax e/ou e-mail, com envio posterior do original e/ou pessoalmente**, contados, da data da realização do pregão. **A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.**

10.20 - Se a oferta não for aceitável, ou ainda, desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor do item.

10.21 - Por se tratar de licitação destinada exclusivamente à microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, **não será aplicado o direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.**

10.22 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

11. DE EVENTUAIS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer, a **adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor** e o encaminhamento do processo à **autoridade competente para a homologação**.

11.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

11.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - A adjudicação será feita **POR LOTE**.

12.0 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

12.1 - O objeto licitado, com exceção dos combustíveis, será recolhido na sede da empresa licitante contratada, mediante apresentação da requisição de fornecimento, através de servidor designado pela Presidenta da Câmara Municipal de Ouricuri/PE.

12.2 – Com relação ao combustível, os veículos deverão ser abastecidos direto na bomba, no pátio do posto da empresa licitante contratada, mediante a apresentação das requisições de fornecimento, onde deverão constar as quantidades estipuladas, o tipo do combustível, as características dos veículos e demais informações necessárias.

12.3 - A licitante contratada deverá realizar o fornecimento do combustível de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as normas técnicas da ABNT/NBR 14954 e a Portaria da Agência Nacional de Petróleo – ANP de nº 248 de 21/10/2000.

12.4 - O fornecimento dos combustíveis deverá ser de forma parcelada, através de atendimento imediato.

12.5 – Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a licitante contratada entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante no item 12.1 e no item 12.2.



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

a) A justificativa será analisada pelo Contratante, que tomará as providências necessárias para adequação do mesmo.

12.6 - O ato de recebimento do objeto não importa na sua aceitação definitiva, da mesma forma que não excluirá o licitante vencedor da sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos mesmos, em conformidade com as especificações discriminadas no presente instrumento convocatório e nos seus anexos.

12.7 - O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas no Anexo VI deste edital, e ao vencedor adjudicatário que deixar de entregar o objeto ou entregá-lo fora das especificações serão aplicadas as penalidades previstas no item 14.0 deste edital, além de arcar com todos os ônus provenientes do envio e devolução do objeto.

12.8 - Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.

12.9 - O objeto deverá ser entregue em perfeito estado e com plenas condições de uso. A Câmara Municipal de Ouricuri/PE se reserva o direito de devolver o objeto que não atender ao que ficou estabelecido no Edital ou no Contrato, e/ou que não esteja adequado para o uso.

12.10 - A Proponente vencedora obriga-se a fornecer o objeto deste Edital em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando o Contratante com o direito de rejeitar o objeto nessas condições.

12.11 - As alterações, por ventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste instrumento, serão efetivadas na forma e condições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, formalizadas previamente por termo aditivo, o qual passará a integrar este processo.

13. DO PAGAMENTO

13.1 - O licitante vencedor fica ciente que o pagamento será efetuado em até **30 (tinta) dias** após a entrega devidamente realizada, aprovada e atestada pela Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Ouricuri.

13.2 - A Presidente da Câmara encaminhará ao setor financeiro responsável, a solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

13.3 - Fica vedada a antecipação de recursos.



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

13.4 - Na hipótese de algum(uns) dos documentos apresentados pela Contratada apresentar erro, o(s) mesmo(s) será(ao) devolvido(s) a fim de serem substituídos.

13.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante que vier a ser contratada que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente da liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

13.6 - A **LICITANTE** que vier a ser contratada deverá apresentar à Gerência Financeira, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

- I - Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- II - Certidão de Regularidade com o FGTS;
- III - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho;
- V - Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal.

13.7 - Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

13.8 - A Nota Fiscal emitida pela LICITANTE VENCEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Contrato, nº do Pregão e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

14. DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida à prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

a) Advertência:

b) Multa, nos seguintes termos:

b.1) Pelo atraso na entrega do veículo: 5% (cinco por cento) do valor do bem;

b.2) Pela falta de entrega ou pela recusa em realizá-lo, **caracterizada no décimo sexto dia** após o vencimento do prazo estipulado para a entrega: 10% (dez por cento) do valor do bem;



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

- b.3) Pela demora em substituir o produto rejeitado, caracterizada pelo não cumprimento do prazo especificado no item 12.10: 2% (dois por cento) do valor do bem.
- b.4) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, até o limite de 10%.
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com a Câmara do Município de Ouricuri, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.2 - Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) do valor contratado, para cada infração, pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida pela alínea "b" do item 14.1, até o limite de 10%.

14.3 - Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda no que couber, às demais penalidades referidas nos Capítulos IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

14.4 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu **total limitado a 20% (vinte por cento)** do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

14.5 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Câmara Municipal de Vereadores de Ouricuri.

14.6 - A(s) multa(s) também poderá(ao) ser descontada(a) do(s) pagamento(s) devidos pela CMA-PE, da garantia contratual ou cobrada(s) diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a convocação do



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

adjudicatário no prazo de até 03 (três) dias úteis para a assinatura do CONTRATO.

15.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; Certidão de Regularidade com o FGTS; Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 15.2 deste item 15, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15.4 - O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será até 31 de dezembro de 2017, contados a partir da data de sua assinatura.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A fiscalização do **CONTRATO** será exercida por funcionário designado pela Presidência da Câmara Municipal, neste ato denominado **FISCAL**, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATADA** (Art. 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

16.2- À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Câmara Municipal, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega do bem e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

II - acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III - encaminhar ao Setor Financeiro da Câmara Municipal os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à **CONTRATADA**, bem como os referentes a pagamento.

16.3 - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Caso o licitante adjudicado não compareça para assinar o contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, a Câmara Municipal poderá convocar, para substituir o licitante vencedor, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas suas propostas, podendo ser negociada a obtenção da melhor, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

17.2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3 - O resultado e demais atos passíveis de divulgação pertinentes e esta licitação serão divulgados no site oficial da Câmara Municipal, www.ouricuri.pe.leg.br, Átrio da Prefeitura e da Câmara Municipal e demais meios de imprensa oficial, quando necessário.

17.4 - Os envelopes contendo os documentos da habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Câmara Municipal.

17.5 - Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

17.6 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.7 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, se houver necessidade, será designada nova data para a realização do certame.

17.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

17.9 - O vencedor deverá durante a execução contratual manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.

17.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouricuri, Estado de Pernambuco.



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

17.11 - A Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio somente receberá os **envelopes via postal até o horário designado para abertura do presente Certame**, os que chegarem posterior ao horário estabelecido não serão aceitos no processo licitatório.

17.12 - A licitante desclassificada na fase de proposta poderá retirar seu envelope de Habilitação, no **prazo de 90 (noventa) dias**, contados da data da intimação do ato. Decorrido este prazo, a CMO providenciará a sua destruição.

17.13 - O presente Edital poderá ser adquirido pelos interessados junto à Câmara Municipal de Ouricuri/PE, nos dias úteis, das 08h00min às 13h00min.

Ouricuri/PE, 22 de maio de 2017.

Ritta de Cássia de Macêdo Soares
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE
Portaria nº 005/2017



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para atender as necessidades da câmara municipal de Ouricuri/PE, com entrega parcelada, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

02. DA JUSTIFICATIVA

2.1- Justificamos a aquisição dos itens descritos com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal de Ouricuri/PE.

03. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO.

3.1- Os produtos deverão atender as especificações abaixo descritas, conforme os características e tipos apresentados a seguir:

LOTE 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1.	AÇÚCAR CRISTAL - COMPOSIÇÃO: cristais, de cor branca, sem refino, de origem vegetal, contendo sacarose de cana-de-açúcar; forma de fornecimento: Saco plástico de polietileno, atóxico, transparente contendo 1 Kg do produto, fardo com 30Kg. O produto e a embalagem devem obedecer à legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.	KG	90	2,98	268,50
2.	BISCOITO MARIA . O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Pacotes de 400g. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	50	3,27	163,33
3.	BISCOITO CREAM CRACKER . O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação,	PCT	40	2,95	117,87



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

	serão rejeitados biscoitos de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Pacotes de 400g. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.				
4.	ÁGUA MINERAL , sem gás. embalagem plástica de 500ml, com rótulo unidade 850,00 contendo validade, pro cedência e no rmas técnicas padrão dnpm, conforme portaria de correlatos do ministério da saúde	CX	200	1,00	199,33
5.	ÁGUA MINERAL NATURAL , acondicionada em galão de 20 litros, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade para 12 (doze) meses.	UND	170	8,50	1.445,00
6.	CAFÉ TORRADO E MOIDO , embalado a vácuo, com 100% de pureza. Não deve apresentar sujidade, umidade, rendimento insatisfatório, misturas e peso insatisfatório, sabor não característico. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de até 250g. À vácuo. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	PCT	100	5,68	568,00
7.	COLORIFICO - O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Deverá conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. Registro no MS. Acondicionado em saco plástico de polietileno, atóxico, transparente contendo 100g do produto.	PCT	12	0,60	7,16
8.	FLOCOS DE MILHO - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pct 500g e fardo com 30 unidades.	PCT	150	1,55	232,00
9.	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Embalagem laminada contendo 200g e fardo com 50 pacotes, livre de parasitas ou substâncias nocivas, odores estranhos, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	FARDO	50	161,67	8.083,33
10.	OVOS de galinha branco médio. Isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas.	BAN	30	12,12	363,50



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

	acondicionado em embalagem apropriada. Bandeja com 24 unidades, prazo mínimo de validade de 15 dias do seu acondicionamento e suas condições deverão estar de acordo a riispoa/ma, resolução nº 01 de 05/07/91.	DEJ A			
11.	MARGARINA CREMOSA COM SAL. Enriquecida com vitaminas, embalagem atóxica contendo 500 g, isento de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva, prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	25	3,81	95,33
12.	PIMENTA DO REINO moída, contendo no mínimo 250 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	12	0,81	9,76
13.	SAL IODADO – 30x1kg. O produto a ser entregue não poderá ter validade mínima de 6 meses a vencer.	KG	10	0,81	8,13
14.	CALDO DE GALINHA contendo no mínimo 57 gramas com 06 cubos, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	10	1,21	12,13
15.	BISCOITO DE POLVILHO sabor Cebola 80g	UND	50	4,39	219,67
16.	CHÁS de sabores variados, em sachês. Em sachês envelopados individualmente de aprox. 2g cada. Com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Caixa com 10 sachês.		200	2,60	520,00
17.	PÃO DE FORMA – superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, sedoso e macio, tipo tradicional , peça fatiada contendo em média 22 fatias, composto de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, leite em pó, sal, reforçador, água, fermento biológico e anti-mofo, embalado em saco polietileno atóxico, pesando no mínimo 500 gramas, validade mínima de 9 dias a contar da data de entrega, e suas condições deverão estar de acordo com RDC nº 175 – ANVS/MS de 08/07/2003, RDC nº 263 ANVS/MS de 22/09/2005, RDC nº 12 – ANVS/MS de 02/01/2001, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	PCT	48		
				4,70	225,60



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

18.	SALSICHA , sem corante, aspecto próprio, não quilo 106,00 amolecida nem peg ajosa, cor própria, sem manchas, procedência e número do registro de inspeção sanitária.	KG	30	6,75	202,40
19.	REFRIGERANTE DE LARANJA, LIMÃO, COLA E GUARANÁ - bebida não alcoólica, não fermentada, e gaseificada, composto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado de laranja, aroma natural de laranja. Embalagem de 2 litros	UNI D.	150	5,98	897,00

LOTE 02 - MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1.	ÁCIDO MURIÁTICO/ÁCIDO CLORÍDRICO" (HC1) – garrafa de 1 Lt.	UNID.	05	5,35	26,73
2.	ÁGUA SANITÁRIA Soluções aquosas à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, durante o prazo de validade (máximo de 6 meses). Produto poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante. Pode ter ação como alvejante e de desinfetante de uso geral. – embalagem com 2 Lt – caixa com 06 unidades	CAIXA	02	21,97	43,93
3.	ÁLCOOL ETÍLICO – aplicação em limpeza em geral, teor alcoólico 92,8 INPM, acondicionadas em embalagens de papelão identificadas, com 12 unidades de 500 ml uso doméstico.	CAIXA	06	54,00	324,00
4.	ÁLCOOL GEL. Gel à base de álcool para higienização, a 70%, com ação anti-séptica, sem enxágue. Composição: Álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada. Prazo de Validade: 24 meses a partir da data de fabricação. Embalagem: 1litro.	UND	20	7,49	149,87



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

5.	BALDE material plástico, tamanho extra, material alça arame galvanizado, capacidade 20 Lt.	UNID.	05	11,95	59,75
6.	BALDE material plástico, tamanho extra, material alça arame galvanizado, capacidade 10 Lt.	UNID	05	7,68	38,42
7.	CESTO PARA LIXO telado plástico, 9 Lt.	UNID.	20	6,97	139,33
8.	COPO para água, capacidade 200 ml, em polietileno branco, com frisos e saliência na borda, peso por 100 (cento) do copo devera ser igual ou superior a 220 gramas. Embalagem onde os copos são acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades cada, contendo nome do fabricante e quantidade. Pacote com 100 unidades.	PCT	120	3,36	403,20
9.	COPO para água, capacidade 100 ml, em polietileno branco, com frisos e saliência na borda, peso por 100 (cento) do copo devera ser igual ou superior a 220 gramas. Embalagem onde os copos são acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades cada, contendo nome do fabricante e quantidade. Pacote com 100 unidades.	PCT	120	3,46	415,60
10.	COPO para café, capacidade 50 ml, em polietileno branco, com frisos e saliência na borda, peso por 100 (cento) do copo devera ser igual ou superior a 72 gramas. Embalagem onde os copos são acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades cada, contendo nome do fabricante e quantidade.	PCT	120	1,79	215,20
11.	DESINFETANTE líquido para uso em geral; com ação germicida à base de pinho e eucalipto – embalagem com 01 Lt.	UND	100	3,74	374,33
12.	DETERGENTE líquido para lavar louça, concentrado, biodegradável, em embalagem resistente e transparente – frasco com 500ml.	UND	100	1,78	178,00
13.	ESCOVA SANITÁRIA com suporte, material plástico, com cerdas circulares. 10cm diâmetro e 35 comprimento.	UNID	10	5,66	56,60



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

14.	ESPONJA DE AÇO para lavar louça.	UND	50	2,08	104,00
15.	ESPONJA DUPLA FACE para limpeza em geral – caixa com 60 unid.	CAIXA	20	39,17	783,33
16.	FLANELA em algodão, amarela, para limpeza, tamanho 40 de largura x 61 cm comprimento.	UNID	25	3,11	77,75
17.	LIMPA VIDROS , frasco com pulverizador. Embalagem primaria: frasco plástico transparente, resistente devidamente rotulado conforme legislação vigente, contendo 500ml. Composição: Lauril éter sulfato de sódio, éter glicólico, álcool etoxilado, coadjuvante, álcool etílico, fragrância e água.	UNID	30	7,90	237,00
18.	PÁ PARA LIXO de plástico resistente com cabo longo 60 cm.	UNID	10	6,80	68,00
19.	PANO DE CHÃO medido aproximadamente 40X 78cm.	UNID	20	4,39	87,87
20.	PANO DE PRATO tamanho 42cmX60cm	UNID.	20	4,03	80,60
21.	PAPEL HIGIÊNICO - de primeira qualidade; folha interfolhada, simples, 100% celulose virgem; acabamento gofrado; na cor branca. Complemento: alta absorção, isento de impurezas, não reciclado, medindo 20,7 x 11 centímetros, com variação aceitável até 01 centímetros, pacotes de 250 folhas. As empresas deverão apresentar laudos de análise microbiológica e de composição do papel ofertado, mencionando marca do papel, emitido por laboratório de terceiros para o fabricante do papel, informando inclusive ser o papel 100% celulose virgem. Pacote com 04 unidades de 30 metros.	PCT	80	2,71	217,07
22.	POLIDOR DE ALUMÍNIO – embalagem de 500ml	UND	30	1,86	55,80
23.	RODO plástico borracha dupla grande 40 cm com cabo	UNID	15	6,75	101,20
24.	SABÃO EM BARRA c/ glicerina 200g. Composição: sabão base, sais inorgânicos, coadjuvante, corante e água. Teor de voláteis 24%. Embalado em saco plástico, EB 56/54 da	UND	20	6,33	126,53



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

	ABNT, contendo 05 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde, pacotes de 05 unidades cada.				
25.	SABÃO EM PÓ de primeira linha azul, fragrância jasmim, floral ou lavanda , com aparência uniforme, isentos de sujeiras e materiais estranhos. Solúvel rapidamente em água sem formar agregados de difícil dissolução. Biodegradável, embalagem com 500gr.	UND	60	3,28	196,60
26.	SACO PARA LIXO Saco plástico para lixo doméstico em polietileno, com capacidade para 100 litros, com estanqueidade suficiente para que não haja vazamento de lixo líquido, suportando suspender 8 kg sem rasgar. Com espessura mínima de 3 micra, em conformidade com as NBR 9190 e NBR 9191pacotes com 10 unidades cada.	PCT	50	3,25	162,33
27.	SACO PARA LIXO Saco plástico para lixo doméstico em polietileno, com capacidade para 50 litros, com estanqueidade suficiente para que não haja vazamento de lixo líquido, suportando suspender 8 kg sem rasgar. Com espessura mínima de 3 micra, em conformidade com as NBR 9190 e NBR 9191pacotes com 10 unidades cada.	PCT	60	3,25	194,80
28.	SACO PARA LIXO Saco plástico para lixo doméstico em polietileno, COM CAPACIDADE PARA 30 litros com estanqueidade suficiente para que não haja vazamento de lixo líquido, suportando suspender 8 kg sem rasgar. Com espessura mínima de 3 micra, em conformidade com as NBR 9190 e NBR 9191. Pacotes com 10 unidades cada.	PCT	80	3,13	250,67
29.	VASSOURA de pelo em nylon com cabo tamanho 1,10m	UNID	20	9,99	199,87
30.	LUVAS para limpeza em plástico, em látex resistente; palma antiderrapante; interior liso, com acabamento nas bordas. Na cor amarela. Tamanho G de acordo com a ABNT NBR 13.393.	UNID		8,33	249,80



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

31.	SABONETE LÍQUIDO para as mãos (1.000ml).	UNID	30	13,76	412,80
32.	PASTILHA SANITÁRIA higienizadora de 30g, que dura até 120 descargas. Caixa contendo 03 unidades.	CAIXA	60	2,05	122,80
33.	AROMATIZADOR DE AR , dupla ação com spray de pressão, fragrâncias variadas, frasco com 400 ml.	UND	80	11,43	914,13
34.	REFIL SUPORTE DESODORIZADOR DE AR , 175g	UND	70	7,79	545,53
35.	LUSTRA MÓVEIS formulado à base de cera natural e silicone, diminui a aderência de poeira e manchas, deixando sobre os móveis uma camada fina protetora. Com 200 ml	UNID	70	4,56	319,43
36.	CABOS DE MADEIRA rosqueado para rodos e vassouras, medindo 1,50m	UNID	35	3,49	122,15
37.	FÓSFOROS , confeccionado em madeira de primeira qualidade, acabamento perfeito, com ponta abrasiva, medindo aproximadamente 6cm de comprimento total. Acondicionados em caixas resistentes contendo aproximadamente 40 palitos, reembalados em pacotes com dez caixas, de forma a garantir a integridade do produto até seu uso. Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	PCT	20	2,32	46,33
38.	ISQUEIRO , corpo revestido em plástico, dimensões 7,5 cm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável.	UND	15	3,86	57,95
39.	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W. Especificação: Lâmpada fluorescente tubular bulbo T8 32/40W base G-13 bipino de acordo com a norma ABNT IEC 60081:1997. - Dimensões: Diâmetro 26mm e Comprimento 1200mm - Fluxo luminoso 2500 lumens - Temperatura da cor até 6200K - Índice de reprodução da cor mínimo de 85% Atualizado pela CMM/SAAE em, 05/12/2013.	UND	25	11,40	284,92
40.	LÂMPADA FLUORESCENTE Compacta 23W / 220V. ESPECIFICAÇÃO: Lâmpada fluorescente compacta, conforme características a seguir: - Potência: 23 W - Tensão: 220V - Base: E-27 - Temperatura	UND	30	11,22	336,70



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

	mínima da cor: 4000K - Vida útil: pelo menos 8000 horas Referências normativas: ABNT IEC 60081:1997. Atualizado pela CMM, em 24/07/13 (RRS).				
41.	INSETICIDA AEROSOL , inodoro, a base de água, para moscas, mosquitos e baratas, frasco 300ml.	UND	10	10,45	104,47
42.	COADOR PARA CAFÉ , de pano, tamanho médio, de boa qualidade.	UND	20	3,83	76,60
43.	ESCOVA PARA UNHAS - Confeccionada em plástico; Cerdas Macias, Com Pontas Arredondadas.	UND	10	2,73	27,33
44.	GARRAFA TÉRMICA , com capacidade para 2 litros, corpo plástico, com bocal removível, com copo multiuso, ideal para líquidos quentes e frios. De boa qualidade.	UND	07	48,76	341,34
45.	JARRA PLÁSTICA , com capacidade para 2 litros, com tampa que disponibiliza controle de abertura, alça resistente, material atóxico. De boa qualidade.	UND	15	12,99	194,90
46.	TOALHA DE PAPEL , folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. Pacote com 02 rolos de 60 toalhas medindo 20x22cm	PCT	40	4,41	176,53
47.	GUARDANAPO DE PAPEL branco, medindo aproximadamente 23 x 23 cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades, embalado em pacotes plásticos com 100 unidades, reembalados em caixa de papelão, conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência e quantidade.	PCT	90	1,18	106,20
48.	PALITO para dentes de madeira, embalagem com 100 unidades, original do fabricante, com data de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem.	CAIXA	20	4,18	83,60
49.	TAPETE ANTIDERRAPANTE , para porta de entrada, tipo carpete, antimoho, resistente, econômico, medindo 0,65 x 0,40 cm, sendo composto de 100% de polipropileno e base 100% látex.	UND	20	37,66	753,27



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

50.	TOALHA DE ROSTO em tecido felpudo, Toalha de rosto/mão 100% algodão, medindo aproximadamente 40 cm x 60 cm. Marca e procedência impressas na etiqueta do produto	UND	30	6,98	209,50
51.	NAFTALINA em embalagens com 10 und	PCT	10	1,90	18,97
TOTAL R\$ 10.873,64					

3.2- O valor global máximo da presente aquisição é de R\$ 79.270,83 (setenta e nove mil duzentos e setenta reais e oitenta e três centavos) para o Lote 01.

04. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1- Devem estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, deslocamentos e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

05. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

5.1 - Fornecer os produtos descritos neste Termo de Referência conforme especificações discriminadas no item 3.1 do presente termo.

5.2- Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos gêneros alimentícios e Material de Limpeza ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

5.3 - Entregar os produtos descritos neste Termo de Referência, em perfeitas condições, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo CONTRATANTE.

5.4 - Somente fornecer ou entregar quaisquer produtos, mediante Pedido de apresentação da requisição de fornecimento, assinado pela Presidente da Câmara Municipal de Ouricuri, ou servidor (es) designado (s) pela mesma.

5.5 - Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento dos produtos.



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

5.6 - Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

5.7 - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

5.8 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito ao CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

5.9 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

5.10 - Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco os materiais no total ou em parte e dentro do prazo de 02 (dois) dias uteis que constar má qualidade, embalagens violadas, validade inferior a solicitada e ou recusados pela CONTRATANTE.

5.11- Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

5.12 - Responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado direta ou indiretamente, à Contratante e a terceiros decorrentes do fornecimento dos produtos descritos neste Termo de Referência, e mesmo depois do vencimento do Contrato;

5.13 - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

5.14 - Cumprir a legislação trabalhista, convenções coletivas e/ou acordos de trabalho da categoria e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, relacionadas ao pessoal envolvido na execução do objeto.

06. DAS RESPONSABILIDADES E DEVER DA CONTRATANTE

6.1 - Designarem funcionário (s) para receber (em) e fiscalizar (em) o fornecimento dos produtos, para verificação de conformidade do objeto com as especificações exigidas neste Termo de Referência.



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

6.2- Devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido neste Termo de Referência, validade inferior às atribuídas a cada produto e ou produtos com validade vencidos.

6.3 - Prestar as informações necessárias, com clareza, quanto aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados à execução do objeto.

6.4 - Notificar e/ou aplicar as penalidades a CONTRATADA, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

6.5 - Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.

6.6 - Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela CONTRATADA, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados.

07. DA ADJUDICAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1- A adjudicação será feita por item. O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será até 31 de dezembro de 2017, contados a partir da data de sua assinatura.

08. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Câmara Municipal de Ouricuri

Unidade Orçamentária: 01.01

Programa Atividade: 01.031.1000.2000.0000

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 01

09. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1- A fiscalização do **CONTRATO** será exercida por funcionário designado pela **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI/PE**, neste ato denominado **FISCAL**, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo ao (à) **CONTRATADO (A)** (Art. 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

9.2- À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar ao (à) **CONTRATADO (A)** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Termo e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III - encaminhar ao Setor Financeiro da Câmara Municipal os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao (à) **CONTRATADO (A)**, bem como os referentes a pagamento.

9.3- A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) **CONTRATADO (A)**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

10. DO PAGAMENTO

10.1- A Câmara Municipal de Ouricuri efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega devidamente realizada, aprovada e atestada, por um servidor designado pela Presidente desta Câmara Municipal.

10.2- A Nota Fiscal emitida pela LICITANTE VENCEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Contrato, nº do Pregão Presencial e nº da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

Ouricuri/PE, 19 de maio de 2017.

Adelúcia Cléa

Presidente da Câmara Municipal de Ouricuri



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE
HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

À
Câmara Municipal de Ouricuri

Não existem fatos impeditivos, quanto a sua Habilitação, Participação e Contratação com a CONTRATANTE ou com quaisquer outros Órgãos da Administração Pública, comprometendo-se a manter-se nessa mesma condição até o término da presente contratação.

Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos objeto do presente certame, como também concorda integralmente com os termos do edital e seus anexos.

Aceita, nas mesmas condições de sua Proposta, os acréscimos ou supressões, permitidos em lei, dos quantitativos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério da Administração.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE
HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

À
Câmara Municipal de Ouricuri

D E C L A R A Ç ã O

Não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme art.27, V, da Lei Federal 8.666/93, inciso XXXIII).

Local e data.

(Empresa e assinatura do responsável legal)



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**

À
Câmara Municipal de Ouricuri

*(FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O
CREDENCIAMENTO)*

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR
Nº123/2006

A empresainscrita no CNPJ nºestabelecida na.....através de seu contador,
CRC nº.....DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data,
enquadra-se como:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA(ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP)/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL(MEI) OU COOPERATIVA;
- b) A receita bruta anual auferida não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME), II (EPP) do art. 3º, e o disposto no § 1ª do artigo 18-A (MEI) da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

Assinatura



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

OBSERVAÇÕES:

- Apresentar a presente declaração fora dos envelopes.
- Anexar à presente o Extrato de Pesquisa Fiscal, emitido pelo órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal, se for o caso.

(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

À
Câmara Municipal de Ouricuri

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa.....estabelecida.....inscrita no CNPJ de nº..... através do presente, credenciamos o Sr....., portador da cédula de identidade nº..... de do CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Ouricuri, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 002/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data.

Assinatura



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

À
Câmara Municipal de Ouricuri

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Nome da proponente:

CNPJ/MF nº:

Endereço:

Telefone/Fax:

Cidade:

E-mail:

CEP:

Proposta que faz a empresa supracitada para o fornecimento dos materiais relacionados abaixo, conforme estabelecido no **PREGÃO Nº 002/2017**.

LOTE 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1.	AÇÚCAR CRISTAL - COMPOSIÇÃO: cristais, de cor branca, sem refino, de origem vegetal, contendo sacarose de cana- de- açúcar; forma de fornecimento: Saco plástico de polietileno, atóxico, transparente contendo 1 Kg do produto, fardo com 30Kg. O produto e a embalagem devem obedecer à legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.	KG	90		



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

2.	BISCOITO MARIA. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Pacotes de 400g. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	50		
3.	BISCOITO CREAM CRACKER. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Pacotes de 400g. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	40		
4.	ÁGUA MINERAL, sem gás. embalagem plástica de 500ml, com rótulo unidade 850,00 contendo validade, pro cedência e no rmas técnicas padrão dnpm, conforme portaria de correlatos do ministério da saúde	CX	200		
5.	ÁGUA MINERAL NATURAL, acondicionada em galão de 20 litros, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade para 12 (doze) meses.	UND	170		
6.	CAFÉ TORRADO E MOIDO, embalado a vácuo, com 100% de pureza. Não deve apresentar sujidade, umidade, rendimento insatisfatório, misturas e peso insatisfatório, sabor não característico. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de até 250g. À vácuo. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	PCT	100		
7.	COLORÍFICO - O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Deverá conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. Registro no MS. Acondicionado em saco plástico de polietileno, atóxico, transparente contendo 100g do produto.	PCT	12		
8.	FLOCOS DE MILHO - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de	PCT	150		



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

	entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pct 500g e fardo com 30 unidades.				
9.	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Embalagem laminada contendo 200g e fardo com 50 pacotes, livre de parasitas ou substâncias nocivas, odores estranhos, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	FAR DO	50		
10.	OVOS de galinha branco médio. Isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. acondicionado em embalagem apropriada. Bandeja com 24 unidades, prazo mínimo de validade de 15 dias do seu acondicionamento e suas condições deverão estar de acordo a riispoa/ma, resolução nº 01 de 05/07/91.	BAN DEJ A	30		
11.	MARGARINA CREMOSA COM SAL. Enriquecida com vitaminas, embalagem atóxica contendo 500 g, isento de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva, prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	25		
12.	PIMENTA DO REINO moída, contendo no mínimo 250 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	12		
13.	SAL IODADO – 30x1kg. O produto a ser entregue não poderá ter validade mínima de 6 meses a vencer.	KG	10		
14.	CALDO DE GALINHA contendo no mínimo 57 gramas com 06 cubos, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	10		
15.	BISCOITO DE POLVILHO sabor Cebola 80g	UND	50		
16.	CHÁS de sabores variados, em sachês. Em sachês envelopados individualmente de aprox. 2g cada. Com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Caixa com 10 sachês.		200		
17.	PÃO DE FORMA – superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, sedoso e macio, tipo tradicional , peça fatiada contendo em média 22 fatias, composto de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, leite em pó, sal, reforçador, água, fermento biológico e anti-mofo, embalado em saco polietileno atóxico,	PCT	48		



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

	pesando no mínimo 500 gramas, validade mínima de 9 dias a contar da data de entrega, e suas condições deverão estar de acordo com RDC nº 175 – ANVS/MS de 08/07/2003, RDC nº 263 ANVS/MS de 22/09/2005, RDC nº 12 – ANVS/MS de 02/01/2001, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.				
18.	SALSICHA , sem corante, aspecto próprio, não quilo 106,00 amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas, procedência e número do registro de inspeção sanitária.	KG	30		
19.	REFRIGERANTE DE LARANJA, LIMÃO, COLA E GUARANÁ - bebida não alcoólica, não fermentada, e gaseificada, composto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado de laranja, aroma natural de laranja. Embalagem de 2 litros	UNI D.	150		
TOTAL R\$					

LOTE 02 - MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1.	ÁCIDO MURIÁTICO/ÁCIDO CLORÍDRICO" (HC1) – garrafa de 1 Lt.	UNID.	05		
2.	ÁGUA SANITÁRIA Soluções aquosas à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, durante o prazo de validade (máximo de 6 meses). Produto poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante. Pode ter ação como alvejante e de desinfetante de uso geral. – embalagem com 2 Lt – caixa com 06 unidades	CAIXA	02		
3.	ÁLCOOL ETÍLICO – aplicação em limpeza em geral, teor alcoólico 92,8 INPM, acondicionadas em embalagens de papelão identificadas, com 12 unidades de 500 ml uso doméstico.	CAIXA	06		



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

4.	ÁLCOOL GEL. Gel à base de álcool para higienização, a 70%, com ação anti-séptica, sem enxágue. Composição: Álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada. Prazo de Validade: 24 meses a partir da data de fabricação. Embalagem: 1litro.	UND	20		
5.	BALDE material plástico, tamanho extra, material alça arame galvanizado, capacidade 20 Lt.	UNID.	05		
6.	BALDE material plástico, tamanho extra, material alça arame galvanizado, capacidade 10 Lt.	UNID	05		
7.	CESTO PARA LIXO telado plástico, 9 Lt.	UNID.	20		
8.	COPO para água, capacidade 200 ml, em polietileno branco, com frisos e saliência na borda, peso por 100 (cento) do copo devera ser igual ou superior a 220 gramas. Embalagem onde os copos são acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades cada, contendo nome do fabricante e quantidade. Pacote com 100 unidades.	PCT	120		
9.	COPO para água, capacidade 100 ml, em polietileno branco, com frisos e saliência na borda, peso por 100 (cento) do copo devera ser igual ou superior a 220 gramas. Embalagem onde os copos são acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades cada, contendo nome do fabricante e quantidade. Pacote com 100 unidades.	PCT	120		
10.	COPO para café, capacidade 50 ml, em polietileno branco, com frisos e saliência na borda, peso por 100 (cento) do copo devera ser igual ou superior a 72 gramas. Embalagem onde os copos são acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades cada, contendo nome do fabricante e quantidade.	PCT	120		



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

11.	DESINFETANTE líquido para uso em geral; com ação germicida à base de pinho e eucalipto – embalagem com 01 Lt.	UND	100		
12.	DETERGENTE líquido para lavar louça, concentrado, biodegradável, em embalagem resistente e transparente – frasco com 500ml.	UND	100		
13.	ESCOVA SANITÁRIA com suporte, material plástico, com cerdas circulares. 10cm diâmetro e 35 comprimento.	UNID	10		
14.	ESPONJA DE AÇO para lavar louça.	UND	50		
15.	ESPONJA DUPLA FACE para limpeza em geral – caixa com 60 unid.	CAIXA	20		
16.	FLANELA em algodão, amarela, para limpeza, tamanho 40 de largura x 61 cm comprimento.	UNID	25		
17.	LIMPA VIDROS , frasco com pulverizador. Embalagem primária: frasco plástico transparente, resistente devidamente rotulado conforme legislação vigente, contendo 500ml. Composição: Lauril éter sulfato de sódio, éter glicólico, álcool etoxilado, coadjuvante, álcool etílico, fragrância e água.	UNID	30		
18.	PÁ PARA LIXO de plástico resistente com cabo longo 60 cm.	UNID	10		
19.	PANO DE CHÃO medido aproximadamente 40X 78cm.	UNID	20		
20.	PANO DE PRATO tamanho 42cmX60cm	UNID.	20		
21.	PAPEL HIGIÊNICO - de primeira qualidade; folha interfolhada, simples, 100% celulose virgem; acabamento gofrado; na cor branca. Complemento: alta absorção, isento de impurezas, não reciclado, medindo 20,7 x 11 centímetros, com variação aceitável até 01 centímetros, pacotes de 250 folhas. As empresas deverão apresentar laudos de análise microbiológica e de composição do papel ofertado, mencionando marca do papel, emitido por laboratório de terceiros para o fabricante do papel, informando inclusive ser o papel 100% celulose virgem. Pacote com 04 unidades de 30 metros.	PCT	80		



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

22.	POLIDOR DE ALUMÍNIO – embalagem de 500ml	UND	30		
23.	RODO plástico borracha dupla grande 40 cm com cabo	UNID	15		
24.	SABÃO EM BARRA c/ glicerina 200g. Composição: sabão base, sais inorgânicos, coadjuvante, corante e água. Teor de voláteis 24%. Embalado em saco plástico, EB 56/54 da ABNT, contendo 05 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde, pacotes de 05 unidades cada.	UND	20		
25.	SABÃO EM PO de primeira linha azul, fragrância jasmim, floral ou lavanda , com aparência uniforme, isentos de sujeiras e materiais estranhos. Solúvel rapidamente em água sem formar agregados de difícil dissolução. Biodegradável, embalagem com 500gr.	UND	60		
26.	SACO PARA LIXO Saco plástico para lixo doméstico em polietileno, com capacidade para 100 litros, com estanqueidade suficiente para que não haja vazamento de lixo líquido, suportando suspender 8 kg sem rasgar. Com espessura mínima de 3 micra, em conformidade com as NBR 9190 e NBR 9191pacotes com 10 unidades cada.	PCT	50		
27.	SACO PARA LIXO Saco plástico para lixo doméstico em polietileno, com capacidade para 50 litros, com estanqueidade suficiente para que não haja vazamento de lixo líquido, suportando suspender 8 kg sem rasgar. Com espessura mínima de 3 micra, em conformidade com as NBR 9190 e NBR 9191pacotes com 10 unidades cada.	PCT	60		
28.	SACO PARA LIXO Saco plástico para lixo doméstico em polietileno, COM CAPACIDADE PARA 30 litros com estanqueidade suficiente para que não haja vazamento de lixo líquido, suportando suspender 8 kg sem rasgar. Com espessura mínima de 3 micra, em conformidade com as NBR 9190 e NBR 9191. Pacotes com 10 unidades cada.	PCT	80		



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

29.	VASSOURA de pelo em nylon com cabo tamanho 1,10m	UNID	20		
30.	LUVAS para limpeza em plástico, em látex resistente; palma antiderrapante; interior liso, com acabamento nas bordas. Na cor amarela. Tamanho G de acordo com a ABNT NBR 13.393.	UNID			
31.	SABONETE LÍQUIDO para as mãos (1.000ml).	UNID	30		
32.	PASTILHA SANITÁRIA higienizadora de 30g, que dura até 120 descargas. Caixa contendo 03 unidades.	CAIXA	60		
33.	AROMATIZADOR DE AR , dupla ação com spray de pressão, fragrâncias variadas, frasco com 400 ml.	UND	80		
34.	REFIL SUPORTE DESODORIZADOR DE AR , 175g	UND	70		
35.	LUSTRA MÓVEIS formulado à base de cera natural e silicone, diminui a aderência de poeira e manchas, deixando sobre os móveis uma camada fina protetora. Com 200 ml	UNID	70		
36.	CABOS DE MADEIRA rosqueado para rodos e vassouras, medindo 1,50m	UNID	35		
37.	FÓSFOROS , confeccionado em madeira de primeira qualidade, acabamento perfeito, com ponta abrasiva, medindo aproximadamente 6cm de comprimento total. Acondicionados em caixas resistentes contendo aproximadamente 40 palitos, reembalados em pacotes com dez caixas, de forma a garantir a integridade do produto até seu uso. Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	PCT	20		
38.	ISQUEIRO , corpo revestido em plástico, dimensões 7,5 cm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável.	UND	15		
39.	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W. Especificação: Lâmpada fluorescente tubular bulbo T8 32/40W base G-13 bipino de acordo com a norma ABNT IEC 60081:1997. - Dimensões: Diâmetro 26mm e Comprimento 1200mm - Fluxo luminoso 2500 lumens -	UND	25		



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

	Temperatura da cor até 6200K - Índice de reprodução da cor mínimo de 85% Atualizado pela CMM/SAAE em, 05/12/2013.				
40.	LÂMPADA FLUORESCENTE Compacta 23W / 220V. ESPECIFICAÇÃO: Lâmpada fluorescente compacta, conforme características a seguir: - Potência: 23 W - Tensão: 220V - Base: E-27 - Temperatura mínima da cor: 4000K - Vida útil: pelo menos 8000 horas Referências normativas: ABNT IEC 60081:1997. Atualizado pela CMM, em 24/07/13 (RRS).	UND	30		
41.	INSETICIDA AEROSOL , inodoro, a base de água, para moscas, mosquitos e baratas, frasco 300ml.	UND	10		
42.	COADOR PARA CAFÉ , de pano, tamanho médio, de boa qualidade.	UND	20		
43.	ESCOVA PARA UNHAS - Confeccionada em plástico; Cerdas Macias, Com Pontas Arredondadas.	UND	10		
44.	GARRAFA TÉRMICA , com capacidade para 2 litros, corpo plástico, com bocal removível, com copo multiuso, ideal para líquidos quentes e frios. De boa qualidade.	UND	07		
45.	JARRA PLÁSTICA , com capacidade para 2 litros, com tampa que disponibiliza controle de abertura, alça resistente, material atóxico. De boa qualidade.	UND	15		
46.	TOALHA DE PAPEL , folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. Pacote com 02 rolos de 60 toalhas medindo 20x22cm	PCT	40		
47.	GUARDANAPO DE PAPEL branco, medindo aproximadamente 23 x 23 cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades, embalado em pacotes plásticos com 100 unidades, reembalados em caixa de papelão, conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência e quantidade.	PCT	90		



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

48.	PALITO para dentes de madeira, embalagem com 100 unidades, original do fabricante, com data de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem.	CAIXA	20		
49.	TAPETE ANTIDERRAPANTE , para porta de entrada, tipo carpete, antimofo, resistente, econômico, medindo 0,65 x 0,40 cm, sendo composto de 100% de polipropileno e base 100% látex.	UND	20		
50.	TOALHA DE ROSTO em tecido felpudo, Toalha de rosto/mão 100% algodão, medindo aproximadamente 40 cm x 60 cm. Marca e procedência impressas na etiqueta do produto	UND	30		
51.	NAFTALINA em embalagens com 10 und	PCT	10		
TOTAL R\$					

Valor Global da proposta: R\$ _____ (*por extenso*).

Validade da Proposta:

Prazo de entrega:

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante (papel timbrado).



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO N° ____ /2017.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI, E A
EMPRESA _____, NA
FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI**, Órgão do Poder Legislativo deste Município, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.469.699/0001-50, com sede na Rua Professora Carmélia Cardoso Jacques, Nº 220, centro, na cidade de Ouricuri, Pernambuco, neste ato representado por sua presidente a Sra. Adelúcia Cléa Feitosa Delmondes, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a .empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na ____ n.º __, _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representado por ____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, considerando o disposto na Lei nº 10.520/02, na Lei 8.666/93 e na Lei Complementar 123/06 e tendo em vista a homologação em __/__/__ do resultado do Pregão Presencial nº 002/2017 têm justos e acordados entre si o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

1.1 - Este contrato foi precedido de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2017 observados os dispositivos na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, bem como na Lei Complementar 123/06.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ouricuri/PE, com entrega parcelada, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 - O objeto licitado, será recolhido na sede da empresa licitante contratada, mediante apresentação da requisição de fornecimento, através de servidor designado pela Presidenta da Câmara Municipal de Ouricuri/PE.

3.2 – Com relação ao combustível, os veículos deverão ser abastecidos direto na bomba, no pátio do posto da empresa licitante contratada, mediante a apresentação das requisições de fornecimento, onde deverão constar as quantidades estipuladas, o tipo do combustível, as características dos veículos e demais informações necessárias.

3.3 - A licitante contratada deverá realizar o fornecimento do combustível de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as normas técnicas da ABNT/NBR 14954 e a Portaria da Agência Nacional de Petróleo – ANP de nº 248 de 21/10/2000.

3.4 - O fornecimento dos combustíveis deverá ser de forma parcelada, através de atendimento imediato.

3.5 – Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a licitante contratada entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante no item 3.1 e no item 3.2.

a) A justificativa será analisada pelo Contratante, que tomará as providências necessárias para adequação do mesmo.

2.6 - O ato de recebimento do objeto não importa na sua aceitação definitiva, da mesma forma que não excluirá o licitante vencedor da sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos mesmos, em conformidade com as especificações discriminadas no presente instrumento convocatório e nos seus anexos.

2.7 - Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.

2.8 - O objeto deverá ser entregue em perfeito estado e com plenas condições de uso. A Câmara Municipal de Ouricuri/PE se reserva o direito de devolver o objeto que não atender ao que ficou estabelecido no Edital ou no Contrato, e/ou que não esteja adequado para o uso.

2.9 - O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será até 31 de dezembro de 2017, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

4.1 - Pela entrega do(s) produto(s), objeto deste contrato, especificados na Cláusula Primeira, pagará o CONTRATANTE a CONTRATADA o valor global de R\$ ____ (_____).

4.2 - O pagamento somente será efetuado em depósito bancário, na conta corrente do Banco, em nome da pessoa jurídica ou em cheque nominal á empresa.

4.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega devidamente realizada, aprovada e atestada pelo servidor designado pela Presidente desta Câmara Municipal. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao Setor de Finanças, que providenciará solicitação de empenho, acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

4.4 – A CONTRATADA deverá apresentar à Gerência Financeira, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

I – Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

II – Certidão de Regularidade com o FGTS;

III – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho;

V – Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal.

4.5 – A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato, nº do Pregão e nº da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recomposição dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS

6.1 – A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da quantidade requerida.

6.2 – A CONTRATADA ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto, pela falta de entrega do produto ou pela recusa em realizá-lo, caracterizada no quarto dia útil após o vencimento do prazo estipulado para a entrega.



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

6.3 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor do produto rejeitado, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor do produto, pela demora em substituir os produtos defeituosos, a contar do terceiro dia da data da notificação.

6.4 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) do valor contratado, para cada infração, pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores, até o limite de 10%.

6.5 – O valor da(s) multa(s) deverá (ao) ser recolhida (s) a Tesouraria desta Câmara Municipal, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

6.6 – A(s) multa(s) também poderá (ao) ser descontada(a) do(s) pagamento(s) devidos por esta Câmara Municipal, da garantia contratual ou cobrada(s) diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

6.7 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos produtos ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

7.2 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer o CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência do fornecimento dos produtos objeto deste contrato.

7.3 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento dos produtos, objeto deste certame.

7.4 – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos produtos, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

7.5 – Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento dos produtos.

7.6 – Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

7.7 - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

7.8 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito ao CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento do objeto deste contrato.

7.9 - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

7.10 - Fornecer o objeto deste Edital em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando o Contratante com o direito de rejeitar o objeto nessas condições.

7.11 - Proceder à prestação e execução do fornecimento, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 001/2017 e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

7.12 – À CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, eventuais acréscimos ou supressões no objeto do fornecimento, dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.13 – A CONTRATADA será responsável pelos prejuízos que possam ser acarretados ao CONTRATANTE pelo não cumprimento de qualquer das disposições contratuais ora convencionadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste instrumento.

8.2 – Designar, por meio da Câmara Municipal Ouricuri, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do objeto ora pactuado.



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

8.3 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – Além da cobrança de multa prevista na Cláusula Sexta, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

- I – Advertência por escrito;
- II – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – O fornecimento dos itens que compõe o objeto deste contrato será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Presidenta da Câmara Municipal de Ouricuri, doravante denominados “Fiscalização”, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

10.2 - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.
- II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
- III - encaminhar ao Setor Financeiro da Câmara Municipal de Ouricuri, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1 - Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes do Poder Legislativo Municipal de Ouricuri, constantes na seguinte rubrica:

Unidade Orçamentária: 01.01



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

Programa Atividade: 01.031.1000.2000.0000

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 01

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO, DA DENÚNCIA E DAS SANÇÕES

12.1 - Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

12.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

12.3 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios a vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível o fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento.

13.2 – As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

13.3 – Para os efeitos de direito valem para este contrato a Lei nº 10.520/2002, bem como a lei 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de direito.

13.4 – Na execução do objeto ora ajustado, a CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ouricuri, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente deste Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

14.2 - E, assim, por estarem de acordo CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam este instrumento, na presença das testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Ouricuri/PE, ___ de _____ de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
ADELÚCIA CLÉA FEITOSA DELMONDES
PRESIDENTA

[inserir razão social da empresa]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS:
